



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.076, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o artigo 5º, inciso I da Lei Municipal nº 4.002, de 09 de dezembro de 2013, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2014.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.002-13, de 09 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:

I - Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional (re-estimativa), ou despesa fixada no caso de entidades que não possuam receitas próprias;”

Art. 2º As demais disposições da Lei ora alterada, permanecem vigendo com a redação original.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

Gil Marques Filho
Prefeito